

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO
ATO Nº 34-35-36/2005**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 / 05

**CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.**

PROTÓCOLO Nº 535/05

DATA 10 / 05 / 05

19:30 m. 12

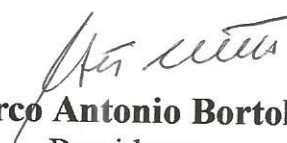
SÚMULA: Estabelece o prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões Parlamentares de Inquérito conforme Atos 34-35-36/2005, do Poder Legislativo Municipal da Lapa, Pr, publicado no Boletim Oficial nº 811 de Abril de 2005.

As Comissões Parlamentares de Inquérito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - As Comissões Parlamentares de Inquérito, constituídas pelos Atos 34-35-36/2005, publicados no Boletim Oficial nº 811 de Abril de 2005, com fulcro no Art. 59 Inciso 3º do Regimento Interno desta Casa, ficam obrigadas a apresentar o relatório final de seus trabalhos em 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a requerimento das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná em 10 de maio de 2005.



Marco Antonio Bortoletto
Presidente



Antonio Luiz Carlos Cavalini
Relator Geral



Leandro P. Borges Da Silveira
Relator Parcial do Ato 34/2005



João Antonio De Jesus Martins
Relator Parcial do Ato 35/2005



Dirceu Rodrigues Ferreira
Relator Parcial do Ato 36/2005

RESOLUÇÃO Nº 17/2005

Súmula: Estabelece o prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões Parlamentares de Inquérito conforme Atos 34-35-36/2005, do Poder Legislativo Municipal da Lapa, Pr, publicado no Boletim Oficial nº 811 de Abril de 2005.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, **PROMULGO:**

Art. 1º - As Comissões Parlamentares de Inquérito, constituídas pelos Atos 34-35-36/2005, publicados no Boletim Oficial nº 811 de Abril de 2005, com fulcro no Art. 59 Inciso 3º do Regimento Interno desta Casa, ficam obrigadas a apresentar o relatório final de seus trabalhos em 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a requerimento das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 30 de maio de 2005


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

